



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 032 / 2020 – AMSTT

“Dispõe sobre a **Absolvição** de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”.

O **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 005/2020-AMSTT**, de 03/02/2020 onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **ALEXANDRE JOSÉ TELES DE SANTANA**, Subinspetor III da Guarda Municipal, **Matrícula nº 7308**.

Considerando que a Comissão opinou no **Parecer Conclusivo de Sindicância** pela **ABSOLVIÇÃO** do sindicado, tendo em vista o mesmo ter apresentado justificativas plausíveis que ensejaram o reconhecimento de caso fortuito ou força maior pela prática da infração tipificada no **artigo 54, Inciso VII, da Lei Municipal nº 4.506/2018**.

Considerando o teor da **Decisão** proferida pelo Comandante da Guarda Municipal, datada de 05/03/2020 na qual **ACOLHEU** o parecer da Comissão processante no **Parecer Conclusivo de Sindicância nº 002/2020.1**.

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor **ALEXANDRE JOSÉ TELES DE SANTANA**, Subinspetor III da Guarda Municipal, **Matrícula nº 7308**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de acordo com o que dispõe o **art. 127, Inciso II, art. 149, § 2º, inciso I e art. 150, Inciso VI, alínea a), da Lei Municipal 4.506/2018**.

Art. 2º Absolvição aplicada de acordo com a **Decisão, de 05/03/2020**, do Comando da Guarda Municipal, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância nº 002/2020.1** e solicitação do Diretor Comandante da Guarda Municipal, por meio da **Comunicação Interna nº 0038/2020-GABPRES – C.I. NND: 2020.00648, de 08/06/2020**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 15 de junho de 2020.

Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP